

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 6nza15te <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 28/02/2024 Requerimento nº 75/2024 Protocolo nº 1271/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fulcro no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 27 e 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado ao Exmo. Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira e ao Exmo. Secretário de Estado de Educação Sr. Alan Resende Porto, requeiro informações sobre pagamento de hora atividade dos Professores contratados via Processo Seletivo referente ao **EDITAL Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT**, conforme abaixo:

1 – Qual a data limite de contratação para os profissionais via processo seletivo entrarem na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2024?

2 - A folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2024, consta o pagamento referente hora atividade dos Professores contratados? Se sim, enviar documento comprobatório de tal pagamento. Caso não conste, qual a justificativa para tal?

3 – Caso a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, não conste o pagamento de hora atividade para os professores contratados, a Seduc irá encaminhar folha complementar para pagamento da mesma? Se sim, encaminhar documento comprobatório. Se não, qual a Justificativa?

## JUSTIFICATIVA

O referido edital, se deu diante a necessidade da Administração Pública em formar cadastro de reserva e contratar profissionais temporários, tais como: Professores; Técnicos Administrativo Educacional e Profissionais de Apoio Administrativo Educacional, para atuarem nas Escolas do Estado de Mato Grosso.

Ocorre que após atribuição/contratação Professores via Processo Seletivo referente ao **EDITAL Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT**, recebemos várias reclamações de que os profissionais contratados no mês de fevereiro não receberam na folha do respectivo mês hora atividade que lhe são de Direito, o



que causou transtornos e impactos financeiros aos mesmos.

Assim, considerando dever dessa casa de leis fiscalizar os atos administrativos do Poder Executivo e suas Secretarias de Estado, solicito apoio dos meus pares para aprovação do presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Fevereiro de 2024

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual